

DEPARTAMENTO: Group Regulation

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19 de Novembro de 2015

ENTRADA EM VIGOR: 30 de Novembro de 2015

Tipo de Documento

AVISO DA EURONEXT 8-03

Assunto do Documento

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE OS MECANISMOS DE GESTÃO DE RISCO

Os termos indicados por maiúsculas utilizadas no presente Aviso têm o significado que lhes é atribuído no Capítulo 1 do Regulamento I da Euronext.

Apesar de todo o cuidado para assegurar a exactidão do conteúdo deste Aviso, a Euronext não garante a sua fiabilidade ou a sua completude. A Euronext não se considera responsável por qualquer perda ou dano de qualquer natureza, resultante do uso, actuação ou confiança depositada na informação facultada. © 2015, Euronext N.V. – Todos os direitos reservados.

Euronext N.V., PO Box 19163, 1000 GD Amesterdão, Países Baixos

www.euronext.com

INTRODUÇÃO

1. O objectivo do presente Aviso é esclarecer os Membros em relação à actuação que é expectável por parte dos mesmos relativamente aos mecanismos de gestão de risco disponibilizados pela Euronext.

DETALHES

2. O Capítulo 8 do Regulamento I ("Regras de Conduta") impõe aos Membros obrigações de manter mecanismos de gestão de risco de pré e pós-negociação eficazes. Além disso, a Regra 8106/7 refere o seguinte:

8106/7 A Entidade Gestora de Mercados da Euronext poderá disponibilizar aos Membros e Membros Compensadores, serviços de gestão de risco, pré e pós-negociação incluindo acordos que permitem aos Membros Compensadores suspender, com efeitos imediatos, o acesso à Plataforma de Negociação da Euronext dos Membros cujas operações sejam responsáveis por compensar ou a um Membro suspender o seu próprio acesso. As condições inerentes ao uso destes serviços e acordos serão especificadas por Aviso.

3. O serviço de gestão de risco (*Risk Management service*) disponibilizado pela Euronext inclui certas ferramentas de gestão de risco em conjunto com uma Função de Suspensão, habitualmente referida como uma funcionalidade "*Kill Switch*", para uso em circunstâncias excepcionais (ex. pelo Membro Compensador quando o Membro para o qual ele presta serviços de compensação tem posições que são excessivamente grandes em relação ao colateral disponível). O *Risk Management service* é facultado aos Membros sujeito a certas condições (como especificadas pela Euronext) e o Membro e o seu Membro Compensador irão necessitar de celebrar uma Declaração vinculativa referindo os seus respectivos direitos e obrigações em relação ao uso do *Risk Management service*. A Declaração está disponível em <https://euronext.com/ptrm>.
4. Os Membros não devem assumir que a utilização do serviço de Gestão de Risco será suficiente para cumprir as condições referentes à gestão de risco impostas pelo Capítulo 8. Cada Membro que utiliza o serviço de Gestão de Risco terá de avaliar quais as medidas adicionais que terão de ser empregues para satisfazer tais condições, dada a natureza, escala e complexidade do negócio do Membro nos Mercados da Euronext.
5. O *Kill Switch* visa fornecer aos Membros Compensadores um método electrónico para suspender, com efeitos imediatos, o acesso aos Mercados da Euronext dos Membros aos quais fornecem serviços de compensação. A activação do *Kill Switch*, teria o efeito de cancelar todas as ofertas pendentes do membro (incluindo GTCs) actualmente no livro de ofertas, bem como o de suspender o seu acesso aos Mercados. Este controle visa proporcionar ao Membro Compensador uma

maneira rápida e eficiente para suspender a actividade de negociação quando um Membro Não Compensador viola as suas obrigações face ao Membro Compensador, excluindo o Membro Não Compensador do ambiente de negociação até o Membro Compensador a restabelecer explicitamente. Os sistemas da Euronext automaticamente notificam o Membro Não Compensador através do seu normal canal de negociação que as suas ordens foram retiradas bem como do motivo inerente.

6. Os Membros Compensadores não devem considerar o *Kill Switch* como um procedimento de rotina de gestão de risco. Embora o Membro Não Compensador ao assinar a Declaração tenha permitido o acesso e o uso do *Kill Switch* ao Membro Compensador, o Membro Compensador deve agir de boa fé e ser capaz de demonstrar, a pedido da Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente, que o uso desta funcionalidade foi razoável e justificável em qualquer particular situação.
7. Em conformidade, a Euronext espera que o Membros Compensadores que usem o *Risk Management service* implementem, pelo menos:
 - a) acordos para garantir o uso correcto do *Kill Switch*; e
 - b) medidas de segurança adequadas de forma a que, apenas, aquelas pessoas que estejam autorizadas estejam aptas a realizar suspensões da negociação ou desactivações da suspensão.
8. Os Membros Compensadores devem assegurar que as circunstâncias nas quais a suspensão por um Membro Não Compensador pode ser activada estão devidamente documentadas entre as duas partes. O Membro Não Compensador deve assegurar que o staff relevante está consciente dessas circunstâncias.
9. Os comentários nos parágrafos 5, 6 e 7 acima serão aplicáveis, *mutatis mutantis*, quando o *Risk Management service* autoriza um Membro a usar o *Kill Switch* internamente em áreas específicas da sua actividade de negociação nos Mercados Euronext.

CONTACTOS

Para mais informação em relação a este Aviso, contacte regulation@euronext.com